



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 600, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1984.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

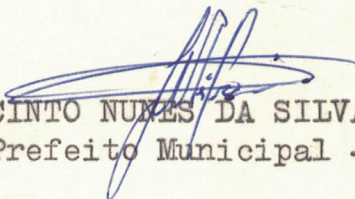
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI

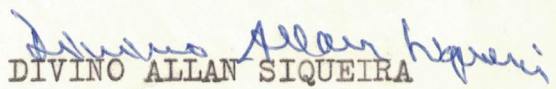
Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal a associação civil beneficente denominada "LAR DAS CRIANÇAS MARIA MADALENA", desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Novembro de 1984.


JACINTO NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -


DIVINO ALLAN SIQUEIRA
- Sec. de Admin. Geral -